SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE – CREA/SE

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA

Reunião Ordinária:	Nº 302
Decisão da C. Especializada:	CEEE/SE Nº 139/2017
Processo:	1678106/2016
Interessado:	W.S. SERVICOS ELETRICOS E CONSTRUCOES LTDA-ME

EMENTA: ARQUIVAMENTO DO PROCESSO PELO NÃO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS APONTADAS NOS PARECERES TÉCNICO E/OU JURÍDICO.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica (CEEE) apreciando o protocolo em epígrafe, que trata do registro da pessoa jurídica W.S. SERVICOS ELETRICOS E CONSTRUCOES LTDA-ME, considerando que em meio à análise da documentação foram apontadas pendências pela Assessoria aos Órgãos Colegiados (AOC) e/ou Assessoria Jurídica (ASJUR) indispensáveis para o julgamento, considerando que as exigências foram informadas à parte interessada; considerando que decorreu o prazo de 30 (trinta) dias consecutivos estabelecido para atendimento das mesmas sem manifestação do solicitante, **DECIDIU**, por unanimidade, pelo ARQUIVAMENTO do processo, sem julgamento de mérito. Coordenou a reunião o senhor Eng. Eletricista Alvair Augusto Jacinto. Votaram os senhores Engenheiros Eletricistas Walter Barreto de Oliveira Monteiro, Edvaldo Gois dos Santos, Sérgio Maurício Mendonça Cardoso e Flávio Augusto Santos de Goes. Não havendo votos contrários e abstenções.

Cientifique-se e cumpra-se.

Aracaju, 15 de março de 2017.

Alvair Augusto Jacinto
Eng. Eletricista
Coordenador da CEEE/CREA-SE
RNP 2700028910